

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 090/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
062/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

*CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA*  
CONTRATO Nº 118/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 102/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	12/04/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	19.650,0000	235.800,00
<b>Preço Total:</b>			<b>235.800,00</b>	

Pato Branco/PR, 12 de Abril de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000003

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 90/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 12/04/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 235.800,00

Total Geral: R\$ 235.800,00

Pato Branco/PR, 12 de Abril de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980  
80

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 90/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 235.800,00
			Total Entidade: R\$ 235.800,00
			Total Entidade: R\$ 235.800,00

Pato Branco / PR, 12 de Abril de 2022

IVETE MARIA  
 LORENZI:82588422934  
 Assinado de forma digital  
 por IVETE MARIA  
 LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
 HORN:55407  
 552949  
 Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:554075529  
 49

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 050/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 041 de 18 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor com efeitos a partir de 28/03/2022.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022

PAULO

HORN:55407552949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

# CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA

0000068

CNPJ: 01.973.096/0001-37

Avenida Brasil, nº 530, Sala 301 e 302, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3224-2539 | E-mail: uroclinicapatobranco@hotmail.com

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco - PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Clinica De Urologia Janczeski Ltda.

CNPJ: 01.973.096/0001-37

Endereço: Avenida Brasil, Nº 530, sala 301 e 302, CENTRO

Telefone: (46) 3224-2539 Celular: (46) 99937-1434

E-mail: uroclinicapatobranco@hotmail.com

CEP: 85.501-071

Cidade: Pato Branco

Estado: Paraná

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 810937

Banco: Uniprime

Ag: 4401-6

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 031099-9

Profissional que executará os serviços: Sergio Luiz Janczeski Junior

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 12962

SADT

# CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA

0000072

CNPJ: 01.973.096/0001-37

Avenida Brasil, nº 530, Sala 301 e 302, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3224-2539 | E-mail: uroclinicapatobranco@hotmail.com

## Procedimentos:

Código	Descrição
0401010090	Fulguração/Cauterização Química De Lesões Cutâneas
0211090018	Avaliação Urodinâmica Completa
0201010410	Biopsia De Próstata

## Município Para Atendimento:

Pato Branco-PR

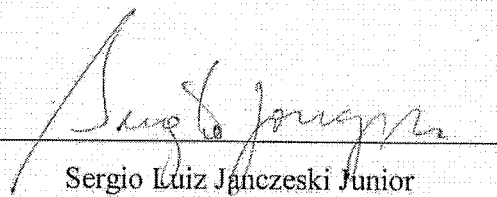
## Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 13h30 às 18h00

## Local onde serão executados os serviços:

- local próprio  
 CONIMS  
 ambos

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

  
Sergio Luiz Janczeski Junior

01.973.096/0001-37

CLÍNICA DE UROLOGIA  
JANCZESKI LTDA.

Avenida Brasil, 530  
85501-000 - Pato Branco - PR

Sergio Janczeski Jr.  
CRM 12962

# CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA

000008

CNPJ: 01.973.096/0001-37

Avenida Brasil, nº 530, Sala 301 e 302, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3224-2539 | E-mail: uroclinicapato Branco@hotmail.com

## ANEXO IV

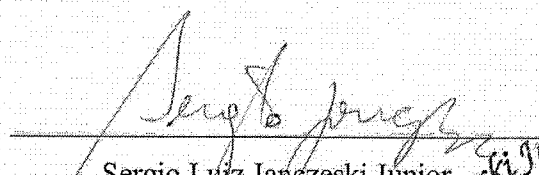
### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

  
Sergio Luiz Janczeski Junior  
Sergio Janczeski Jr  
CRM 12962



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/04/2022

CNES: 2501643 Nome Fantasia: UROCLINICA CNPJ: 01.973.096/0001-37  
Nome Empresarial: CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AV BRASIL Número: 530 Complemento: 3 AND CJTO 301 302  
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR  
CEP: 85501-071 Telefone: 46 3224 2539 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR  
Cadastrado em: 25/02/2003 Atualização na base local: 25/06/2021 Última atualização Nacional: 31/03/2022  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação:--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.973.096/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1997
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA
--------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROCLINICA	PORTE ME
------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 530	COMPLEMENTO SALA 301 E 302
-------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-2539
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2001
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2022 às 10:34:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 01.973.096/0001-37  
NIRE 41205716940

**SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**, brasileiro, separado, natural de São Lourenço D'Oeste, SC, nascido em 02/08/1965, médico com registro no Conselho de Regional de Medicina CRM nº 12.962/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.015.700/SSP/SC e CPF nº 668.195.479-00, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 230, Apto 4B, CEP 85504-390, Bairro Pinheiros, Pato Branco, PR, e **KARIN INÊS JANCZESKI ZEGATTI**, brasileira, casada em regime de separação de bens, nascida em 27/07/1971, médica com registro no CRM-SC sob nº 8472, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.163.414/SESP/SC e CPF 843.366.419-00, residente e domiciliada a Avenida Atlântica, Apto 05º, Centro, CEP 88330-000, em Balneário Camboriú, SC, únicos sócios da sociedade **CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**, estabelecida a Avenida Brasil, nº 530, 3º andar, Centro, CEP 85501-080, nesta cidade de Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 14.212 em 11/07/1997, no Cartório Vieira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Transformação em Sociedade Empresária Limitada registrada sob NIRE 41205716940 em 01/06/2006 registrada na Junta Comercial do Paraná, inscrita no CNPJ 01.973.096/0001-37, resolvem assim alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

1º: Ingressa na sociedade **BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI**, brasileiro, solteiro, médico com registro no Conselho Regional de Medicina sob nº 43014/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06215896106/Detran/PR e CPF nº 061.674.449-86, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 230, Apto 4B, Bairro Pinheiros, CEP 85504-390, em Pato Branco, PR.

2º: Fica alterado o endereço da empresa para: Avenida Brasil, nº 530, sala 301 e 302, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR.

3º: Retira-se da sociedade **KARIN INÊS JANCZESKI ZEGATTI**, que possuía na sociedade 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) as quais vende e transfere ao sócio ingressante **BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI**.

**Parágrafo Único:** A sócia vendedora dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

4º: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado e inalterado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor em R\$	%
<b>SERGIO LUIZ ZANCZESKI JUNIOR</b>	1.900	1.900,00	95
<b>BRUNO YAMAMOTO ZANCZESKI</b>	100	100,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100</b>

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI KTD**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 01.973.096/0001-37  
NIRE 41205716940

5ª: Fica a sociedade autorizada à distribuição de lucros ou resultados de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual retirada de "pro-labore".

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

6ª: A atividade da empresa que era: Serviços de Clínica Médica em vasectomia, postectomia, varicocele, cistocopia, hidrocele, litropia, endoscopia de calculo vesical, ureterorrenolitotripsia, exérese de cisto de epidídimo, **PASSA A SER: 8630-5/03** Atividade médica ambulatorial restrita a consulta; **8630-5/01** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **8630-5/02** Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares; **8610-1/01** Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgência; **8640-2/13** Atividade de litotripsia; **8630-5/03** Atividade médica ambulatorial restrita a consulta, prestação de serviços na área médica; **8610-1/02** Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

7ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**  
CNPJ 01.973.096/0001-37  
NIRE 41205716940

**SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**, brasileiro, separado, natural de São Lourenço D'Oeste, SC, nascido em 02/08/1965, médico com registro no Conselho de Regional de Medicina CRM nº 12.962/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.015.700/SSP/SC e CPF nº 668.195.479-00, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 230, Apto 4B, CEP 85504-390, Bairro Pinheiros, Pato Branco, PR e **BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI**, brasileiro, solteiro, médico com registro no Conselho Regional de Medicina sob nº 43014/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06215896106/Detran/PR e CPF nº 061.674.449-86, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho nº 230, Apto 4B, Bairro Pinheiros, CEP 85504-390, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade **CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**, estabelecida a Avenida Brasil, nº 530, sala 301 e

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 01.973.096/0001-37  
 NIRE 41205716940

302, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, PR, com contrato social registrado sob nº 14.212 em 11/07/1997, no Cartório Vicira de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco e Transformação em Sociedade Empresária Limitada registrada sob NIRE 41205716940 em 01/06/2006 registrada na Junta Comercial do Paraná, inscrita no CNPJ 01.973.096/0001-37.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**, e tem sede e domicílio à Avenida Brasil, nº 530, sala 301 e 302, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto tem por objetivo: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta; 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares; 8610-1/01 Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgência; 8640-2/13 Atividade de litotripsia; 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta, prestação de serviços na área médica; 8610-1/02 Atividade de atendimento em pronto - socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 11 de julho de 1997.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 2.000,00 (dez mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) **SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR** – 1.900 (um mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.900,00 (um e mil e novecentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI** – 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor em R\$	%
<b>SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR</b>	1.900	1.900,00	95
<b>BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI</b>	100	100,00	5
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>	<b>100</b>

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI KTD**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 01.973.096/0001-37  
NIRE 41205716940

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NOVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada por um sócio administrador, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto, vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI KTD A**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ 01.973.096/0001-37  
NIRE 41205716940

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica a sociedade autorizada à distribuição de lucros ou resultados de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual retirada de "pró-labore".

**Parágrafo único:** Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MIROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI KTD**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
 CNPJ 01.973.096/0001-37  
 NIRE 41205716940

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O sócio **SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**, médico com registro no CRM nº 12962/PR, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

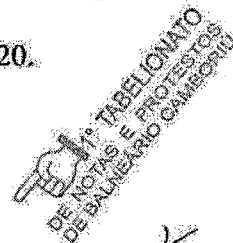
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 02 de julho de 2020.



**SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**



*Karin Inês Janczeski Zegatti*  
**KARIN INÊS JANCZESKI ZEGATTI**



*Bruno Yamamoto Janczeski*  
**BRUNO YAMAMOTO JANCZESKI**



0000176

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Coronel 437 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1240  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

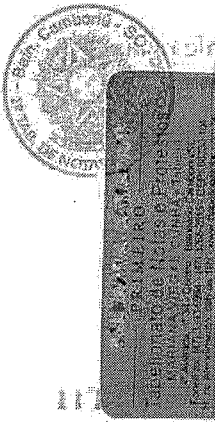
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR** 690061 Pato Branco-PR, 30 de julho de 2020.  
 10:06:38h. Emolumentos: R\$9,41 - (VRC: 43,60) - Selo: R\$0,80  
 Emrequis: R\$2,10 - ISS: R\$0,26 - FADER: R\$0,42 Total: R\$11,99  
 Em Test. da Verdade  
**MAUANY RECK REZINSKI** - Escrevente  
 Selo Digital Nº JkzZY-MRzQ-QkKz42Hsd-TLWd5  
[www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

**DIEGO BATTISTUS**  
 CPF 055.329.259-50  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

*Serventia Notarial*  
 2º Ofício  
 Pato Branco

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO** Rua Coronel 437 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3225-1240

Reconheço a(s) firma(s) de:  
**BRUNO VANHOTO JANCZESKI**  
 pelo firma VERDADEIRA.  
 Em testemunho da verdade.  
**PATO BRANCO, 30 de julho de 2020**  
**MARISTELA DRASZEVSK**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL**  
 Nº TM7JY - FRMn: Jvnxe - JH3K - 3yRfo  
 Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



Nº: 1330894 - Reconheço a(s) assinatura(s) por  
 AUTENTICIDADE de: (1)KARININES JANCZESKI ZEBATTI  
 QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.  
 Beineirão Camború, 09 de julho de 2020. Em test. da  
 verdade. Emolumentos: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 - Total:  
 R\$6,30. Conforme Art. 949 CC/02. O rec. de firma implica  
 em declarar a autenticidade da assinatura lançada, não conferindo  
 legalidade ao documento.

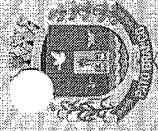
**JANINE VIEIRA DE SOUZA** Escrevente  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
 RVZ37460-AIED  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjcs.jus.br](http://selo.tjcs.jus.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2020 12:19 SOB Nº 20204360137.  
 PROTOCOLO: 204360137 DE 10/08/2020 11:11.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003576353. NIRE: 41205716940.  
 CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA



**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde  
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA ME EXERCÍCIO: 2021

CNPJ: 01.973.096/0001-37 ÁREA CONSTRUÍDA: 40 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 530 SALA 301 E 302

BAIRRO: CENTRO


RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO L. JANCZESKI JUNIOR Nº REG CONSELHO: 12.962 / CRM /

DATA DE VISTORIA: 22/06/2021 Nº DE LICENÇA: 2808

22/06/2022  
Mariana Veigas  
Enfermeira  
COREN-PR 149.985

  
Cirlei C. Wagner dos Santos  
Chefe da Vigilância Sanitária  
Port. 616/2014

000018

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.21.0000857620-58**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA - ME
Nome Fantasia: UROCLINICA CPF/CNPJ: 01.973.096/0001-37 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8610/1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8640/2-13 - SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA 8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS 8610/1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 530 Complemento: CONJ 301 E 302 - 3º ANDAR Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.780,58 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 40,00 m <sup>2</sup> Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: HIDRANTE E MANGOTINHOS SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Maio de 2022**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

0000208  
**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 416/1997

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA

**CNPJ:** 01.973.096/0001-37

**Inscrição Municipal:** 810937

**Atividade Principal (CNAE)** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8640-2/13 - Serviços de litotripsia (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 530,, SALA 301 E 302, CENTRO

**CEP:** 85501071

**Local e data:** Pato Branco, segunda, 21 de setembro de 2020

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **20T7MMIA9L**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.973.096/0001-37  
Certidão nº: 11443256/2022  
Expedição: 11/04/2022, às 10:42:01  
Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.973.096/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000228

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**  
CNPJ: **01.973.096/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:42 do dia 17/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2022.

Código de controle da certidão: **F33F.A46A.956F.8109**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0000238



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.973.096/0001-37  
**Razão Social:** CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 530 3. AN.CONJ 301 E 30 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040402521040958454

Informação obtida em 11/04/2022 10:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** 0000248  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**

CNPJ 01.973.096/0001-37, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO**



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA

CNPJ 01.973.096/0001-37, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Março de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026518632-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.973.096/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000027

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 1973096000137  
NOME.....: CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA  
CNPJ/CPF...: 01.973.096/0001-37  
ENDEREÇO...: AVENIDA BRASIL , 530 - CENTRO  
CEP.....: 85501080  
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

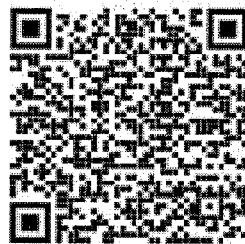
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/04/2022.  
Válida até: 10/07/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0027672  
Código de autenticidade da certidão: 751595936751595



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 11 de Abril de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	79.340,87	29.830,26
DISPONÍVEL	79.340,87	25.888,53
BENS NUMERÁRIOS	78.107,42	18.706,69
Caixa	78.107,42	18.706,69
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	1.233,45	7.181,84
Banco Uniprime Iguaçu	1.233,45	7.181,84
CLIENTES	0,00	2.964,78
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	2.964,78
OUTROS CRÉDITOS	0,00	976,95
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	0,00	976,95
Adiantamentos de Férias	0,00	976,95
NÃO CIRCULANTE	46.083,55	41.185,11
INVESTIMENTOS	46.083,55	41.185,11
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	46.083,55	41.185,11
Conta Capital Uniprime Iguaçu	46.083,55	41.185,11
BENS EM OPERAÇÃO	4.270,30	4.270,30
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	1.757,80	1.757,80
Móveis e Utensílios	2.512,50	2.512,50
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(4.270,30)	(4.270,30)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(1.757,80)	(1.757,80)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(2.512,50)	(2.512,50)
TOTAL DO ATIVO	125.424,42	71.015,37

CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA  
 CNPJ: 01.973.096/0001-37 NIRE: 41205716940 Data do Ato Constitutivo: 11/07/1997  
 Avenida BRASIL, 530 SALA 301 E 302 - CENTRO - Paró Branco - PR - 85.501-071

BALANÇO PATRIMONIAL  
 Valores expressos em Reais (R\$)

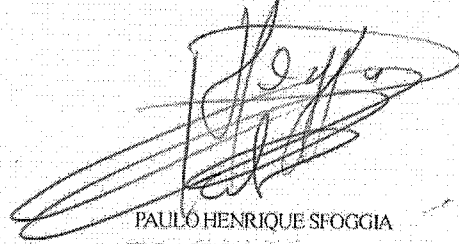
PASSIVO

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2020
CIRCULANTE	14.037,38	1.636,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.717,38	703,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	12.717,38	703,40
COFINS a Recolher	4.532,43	23,40
CSLL a Recolher	2.862,13	272,86
IRPJ a Recolher	3.318,42	214,00
ISS a Recolher	1.540,49	188,08
PIS a Recolher	463,91	5,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.320,00	932,79
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	979,00	0,00
Pró Labore a Pagar	979,00	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	341,00	932,79
INSS a Recolher	341,00	767,27
FGTS a Recolher	0,00	165,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	111.387,04	69.379,18
CAPITAL SOCIAL	2.000,00	2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	2.000,00	2.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	109.387,04	67.379,18
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	109.387,04	67.379,18
Lucros Acumulados	109.387,04	67.379,18
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	125.424,42	71.015,37

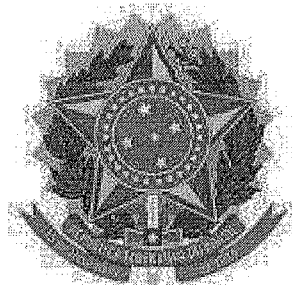
CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA  
CNPJ: 01.973.096/0001-37 NIRE: 41205716940 Data do Ato Constitutivo: 11/07/1997  
Avenida BRASIL, 530 SALA 301 E 302 - CENTRO - Paró Branco - PR - 85.501-071

BALANÇO PATRIMÔNIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR  
Sócio Administrador  
CPF: 668.195.479-00



PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40



0000318

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR - CRM-PR 12962** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
UROLOGIA	Anterior à Resolução 1634/2002	6735	09/12/1996

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação 554af38e5b89883f4e37dfd2df3b4ed121dcff8c

Emitida eletronicamente via internet em **11/04/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>586.290,89</b>	<b>194.465,08</b>
Prestação de Serviços a Vista	496.675,51	50.416,45
Prestação de Serviços a Prazo	89.615,38	144.048,63
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(33.125,44)</b>	<b>(10.987,34)</b>
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(33.125,44)	(10.987,34)
(-) ISS	(11.725,81)	(3.889,34)
(-) PIS	(3.810,90)	(1.264,03)
(-) COFINS	(17.588,73)	(5.833,97)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>553.165,45</b>	<b>183.477,74</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS</b>	<b>(2.909,20)</b>	<b>(3.086,74)</b>
Medicamentos e Mat. Médicos	(2.909,20)	(3.086,74)
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>550.256,25</b>	<b>180.391,00</b>
<b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(29.013,59)</b>	<b>(52.327,74)</b>
ADMINISTRATIVAS	(31.927,25)	(50.519,80)
Salários e Ordenados	(413,23)	(12.962,32)
Pró Labore	(13.200,00)	(12.534,00)
13º Salário	(203,32)	(1.264,52)
Férias	(1.910,24)	(615,22)
INSS	(3.084,06)	(6.389,22)
FGTS	(924,84)	(1.187,63)
Indenizações e Aviso Prévio	(125,67)	0,00
Vale Alimentação/Cesta Básica	0,00	(4.240,00)
Saúde Ocupacional/Exames Médicos	(172,00)	0,00
Coleta de Resíduos Sólidos	(972,32)	(862,00)
Honorários Contábeis	(8.690,00)	(8.456,38)
Despesas com Cartório	(7,18)	(65,33)
Despesas com Informática	(1.806,02)	(1.378,88)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	(54,93)	0,00
Limpeza e Conservação	(360,00)	0,00
Manutenção de Edifícios	0,00	(250,00)
Material de Expediente	0,00	(274,70)
Pago Taxas/ Boletos	(3,44)	(39,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	(783,46)	(379,97)
Despesas Bancárias Diversas	(188,00)	(225,96)
Juros Pagos ou Incorridos	(84,00)	(7,85)
Multas Dedutíveis	(216,86)	(146,16)
IRRF S/ Aplicações	(294,60)	0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	5.130,13	0,00
Juros Sobre o Capital Próprio	5.130,13	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.433,01)	(1.427,97)
CRM - Conselho Regional de Medicina	(911,00)	(915,53)

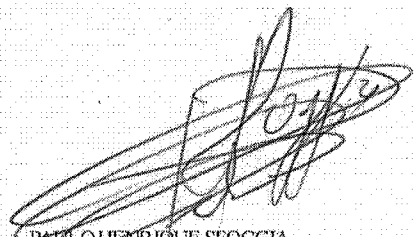


CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA  
CNPJ: 01.973.096/0001-37 NIRE: 41205716940 Data do Ato Constitutivo: 11/07/1997  
Avenida BRASIL, 530 SALA 301 E 302 - CENTRO - Pató Branco - PR - 85.501-071

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
Impostos e Taxas Diversas	(97,39)	(100,00)
Taxa Alvará	(171,84)	(168,31)
Taxa Bombeiros	(91,68)	(86,14)
Taxa Vigilância Sanitária	(161,10)	(157,99)
<b>(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>521.242,66</b>	<b>128.063,26</b>
<b>RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>	<b>521.242,66</b>	<b>128.063,26</b>
<b>PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(7.664,40)</b>	<b>(3.309,17)</b>
CSLL	(7.664,40)	(3.309,17)
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(9.700,40)</b>	<b>(4.751,48)</b>
IRPJ	(9.700,40)	(4.751,48)
<b>(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>503.877,86</b>	<b>120.002,61</b>

SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR  
Sócio Administrador  
CPF: 668.195.479-00

  
PAULO HENRIQUE SFOGGIA  
CRC: 1-PR-070389/O-4 - Contador  
CPF: 083.896.189-40

# CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA

CNPJ: 01.973.096/0001-37

Avenida Brasil, nº 530, Sala 301 e 302, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3224-2539 | E-mail: uroclinicapato Branco@hotmail.com

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Sergio Luiz Janczeski Junior apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Uroclínica
- b)
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

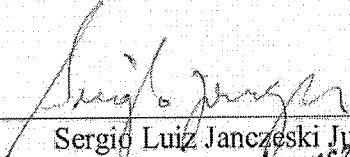
- a) Urologista
- b)
- c)

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

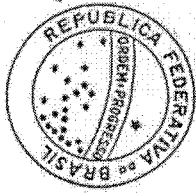
- a) Segunda-feira à sexta-feira das 13h30 às 18h00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco/PR, 11 de março de 2022.

  
 Sergio Luiz Janczeski Junior  
 Sergio Janczeski Jr.  
 CRM 12962

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Universidade de Caxias do Sul

Constituída pelo Decreto nº. 60.200 de 10 de fevereiro de 1967

O Rector da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 18 de dezembro de 1987, confere o título de

## MÉDICO

à **Sérgio Luiz Janzeski Júnisr**

brasileiro, natural de Santa Catarina, nascido a 02 de agosto de 1965, Cédula de identidade nº. 12R - 1.015.700 - SSI - SC e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Caxias do Sul, 19 de dezembro de 1987.

*Luz Antonio Rizzon*  
Luz Antonio Rizzon  
Reitor da Universidade de Caxias do Sul  
e Pós-Graduação

*Sérgio L. Janzeski Jr.*  
Sérgio L. Janzeski Jr.  
Diplomado

*Agostinho Luiz de Moraes*  
Agostinho Luiz de Moraes  
Reitor



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA  
 UNIDADE: HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC PARECER Nº 04 DE 87

## CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR

CRM 4915 SC, concluiu Residência Médica na área básica de CIRURGIA GERAL, no  
 (Nº) (UF)

período de 28.02.89 a 28.02.90, e na área de concentração UROLOGIA


no período de 01.03.90 a 28.02.92

de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81, a quem conferimos o título de especialista.

Florianópolis - SC 28 de fevereiro de 1992  
 (cidade) (data)

  
 Diretor  
 DR. CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA Fº

  
 Coordenador do Programa  
 DR. LEO MAURO XAVIER

  
 Médico Residente

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

IDENTIDADE Nº: **12/R-1.015.700-SC.**

CPF Nº: **668.195.479-00**

CERTIFICADO MILITAR Nº: **16169201284-2/ 16ª CSM.**

TÍTULO ELEITORAL Nº: **186815909/06-SC.**

ZONA: **049** SEÇÃO: **0017**

LOCAL E DATA: **Curitiba, 12.02.1992.**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sergio L. Janczeski*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE (CONFORME LEI Nº. 8.208/79)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

000037

CPF: 668.195.479-00

T. Sang. "A" POSITIVO

*Sergio L. Janczeski*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO**

**P A R A N Á**

**CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**

NOME: **SERGIO LUIZ JANCZESKI JÚNIOR**

CRM Nº: **12.962** DATA DE INSCRIÇÃO: **03.02.1992**

NACIONALIDADE: **brasileira** DATA DE NASCIMENTO: **02.08.1965**

ENDEREÇO: **Sergio Luiz Janczeski**  
**Carlota Heuringer Janczeski**

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Dr. Helio Germiniani*

DR. HELIO GERMINIANI  
Presidente em Exercício

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.015.700

PASSAPORTE: 006.08.2000

NOME: **SERGIO LUIZ JANCZESKI JÚNIOR**

FILIÇÃO: **Sergio Luiz Janczeski**  
**Carlota Heuringer Janczeski**

NACIONALIDADE: **brasileira** DATA DE NASCIMENTO: **SÃO LOURENÇO DO SUL - SC - 02.08.1965**

DOC. ORIGEM: **Cert. Cas. 7.8.24.247 B - PMS 231**

**Cert. Santos - Livro de Registro de Casamentos - 1960 - PR**

**668.195.479-00**


*Dr. Luiz Carlos Dadas*

ASSINATURA DO PRESIDENTE Regional de Polícia

LEI Nº. 8.208/79

**Pessoa Física Profissional**

Nome: x 0000388



**CRM:** 12962  
**Nome:** SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR  
**Data de Inscrição:** 03/02/1992 **Situação:** Ativo  
**Sexo:** Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal  
**Cidade:** Pato Branco

**Cidade:**


Especialidade	Área de Atuação	RQE
UROLOGIA		6735

**Sexo:**

[Fechar](#)

 [Buscar](#)

Foram encontrados 1 resultados

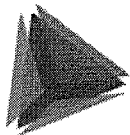
 [Limpar pesquisa](#)

Nome	Situação	CRM
SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR	Ativo	12962

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**

WhatsApp

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0000398

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text"/>
Número documento	01973096000137
Nome	CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 062/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.973.096/0001-37, estabelecida na Avenida Brasil, 530 - sala 301 e 302 - Centro - cidade de Pato Branco - PR - CEP 85.501-071, neste ato representada por Sergio Luiz Janczeski Junior, portador do RG nº 1.015.700 SSP/SC e CPF nº 668.195.479-00.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de procedimentos médicos em atenção especializada em urologia; considerando que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
040101009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	40,00	480
021109001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	460,00	360
020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	425,00	120
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>235.800,00</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Brasil, 530 – salas

301 e 302 – Centro - Pato Branco/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Sergio Luiz Janczeski Junior**, inscrito no **CRM 12.962/PR**.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**8.10.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.4** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**8.10.5** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado

desvios de utilização.

**8.10.6** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.11.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com

base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de credenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente credenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma,

mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao assinar o presente, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente



000048

contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.


Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>62/2022</b>
	Número Processo: 90/2022 Data do Processo: 12/04/2022
Página: 1 / 1	

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**62/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 12/04/2022 14:46

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 050/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 90/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		19.650,00	235.800,00
<b>Total do Participante:</b>						235.800,00
<b>Total Geral:</b>						235.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de Abril de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.05.05 11:02:29 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 182/2022  
PROCESSO 90/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA, para realização de consulta e procedimentos médicos em urologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 62/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 062/2022 – fl. 40/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.




Segundo o Setor consultante, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 14 de abril de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 183/2022  
PROCESSO 90/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2022

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA, para realização de consulta e procedimentos médicos em urologia, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 62/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

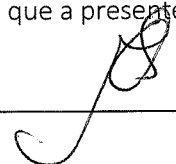
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 062/2022 – fl. 40/48
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 49

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.





No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 14 de abril de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2022  
 b) Nr. Licitação: 5/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 18/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, ar condicionado, computadores, eletrocardiograma e móveis hospitalares, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			Total fornecedor: R\$ 137.958,00
C. E. CARVALHO - COMERCIAL			Total fornecedor: R\$ 11.079,99
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E			Total fornecedor: R\$ 59.680,24
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS			Total fornecedor: R\$ 2.640,00
MB CATARINENSE ERELI			Total fornecedor: R\$ 5.722,20
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS			Total fornecedor: R\$ 36.229,96
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			Total fornecedor: R\$ 38.533,92
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Total fornecedor: R\$ 2.713,00
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA			Total fornecedor: R\$ 1.831,48
VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE			Total fornecedor: R\$ 14.300,00
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			Total fornecedor: R\$ 940,00
			Total geral: R\$ 311.698,78

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022  
 b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 18/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA			Total fornecedor: R\$ 235.800,00
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000 19.650,0000	Total fornecedor: R\$ 235.800,00
			Total geral: R\$ 235.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2022**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
 Valor Global: R\$ 235.800,00  
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0  
 Fonte: 076  
 Data: 18/04/2022

PAULO HORN  
Presidente

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas de alimentos para atender ao Projeto "Promover Famílias" desenvolvido Pela Assistência Social e atendimento de Benefício Eventual - Vulnerabilidade Temporária, em favor da seguinte empresa:  
 A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R\$ 82.612,83 (oitenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos).  
 Renascença, 18 de abril de 2022.  
 IDALIR JOÃO ZANELLA  
 Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2022**  
 Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 007/2022, de 18 de abril de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.  
**VALOR DO CONTRATO - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE AUTOCAD, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATADO:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, Americana - SP.  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
 Renascença - Pr, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
 Prefeito Municipal

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2022**  
 Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, de 18 de abril de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença - Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR DO CONTRATO - R\$ 7.021,00 (sete mil reais e vinte e um reais).**  
**OBJETO: REALIZAÇÃO PALESTRAS COM DIFERENTES TEMAS EM SAÚDE EM CAPACITAÇÕES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO USUÁRIOS.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.  
**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ sob nº 03.541.088/0002-28, Francisco Beltrão - Pr.  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
 Renascença - Pr, 18 de abril de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 23/2022 - PROCESSO: 116/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. CONTRATADA: INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF nº 32.651.451/0001-85. OBJETO:** Inscrição para capacitação presencial Especializado para "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2023", totalizando 12 (doze) horas, com os Temas relativos às Metas fiscais, Riscos fiscais e providências Metas e Prioridades, Priorização de recursos para obras em andamento e conservação do patrimônio pública e margem de expansão, destinado aos servidores, atendendo às necessidades do Departamento de Contabilidade da Administração Municipal. DOTAÇÃO: 324-7236. VALOR TOTAL: R\$ 4.760,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14 de Abril de 2022. Mauro José Sbarain - Secretário de Administração e Finanças. Robson Cantu - Prefeito.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2022  
 b) Nr. Licitação: 5/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 18/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
CARLA ISABELA VENTURINI LTDA			Total fornecedor: R\$ 460.800,00
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA DOMICILIAR	UND	12.000 38.400,0000	Total fornecedor: R\$ 460.800,00
			Total geral: R\$ 460.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022  
 b) Nr. Licitação: 58/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 18/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
ADRIELLE MAZALOTTICALZA LTDA			Total fornecedor: R\$ 307.200,00
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA DOMICILIAR	UND	12.000 25.600,0000	Total fornecedor: R\$ 307.200,00
			Total geral: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2022**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.  
 Valor Global: R\$ 307.200,00  
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0  
 Fonte: 076  
 Data: 18/04/2022

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2022  
 b) Nr. Licitação: 59/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 18/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
DERMACLIN - CLÍNICA DERMATOLOGICA LTDA			Total fornecedor: R\$ 179.138,40
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000 14.928,2000	Total fornecedor: R\$ 179.138,40
			Total geral: R\$ 179.138,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PMR**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LC 123/2006.**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de maio de 2022 às 08h00min.**  
**UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**  
**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.  
 Renascença, 18 de abril de 2022.  
 LUCIANA ALMERI MORCELLI  
 Pregoeira

**Meio ambiente**  
**NOSSA RESPONSABILIDADE!**

**ASSINE**  
 46 3220 2066

**DIÁRIO DO SUDOESTE**  
 O DIÁRIO DO SUDOESTE É UM PERÍODICO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA

**DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**  
 O DIÁRIO DO SUDOESTE É UM PERÍODICO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA

**ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS, A AGENTE VENDE, COMPRA, TROCA...**

**ASSINE**  
 46 3220 2066

**DIÁRIO DO SUDOESTE**  
 O DIÁRIO DO SUDOESTE É UM PERÍODICO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 090/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	90/2022		
b)	Nr. Licitação:	62/2022 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	18/04/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VI. Unitário
	CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA			
	I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	19.650,0000
				R\$ 235.800,00
	Total fornecedor:			R\$ 235.800,00
	Total geral:			R\$ 235.800,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:3A879B44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2022. Edição 2500  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
62/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 235.800,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 18/04/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:9643FD62**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2022. Edição 2500  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr						
Modalidade:	Inexigibilidades	Dispensa	Processos Administrativos	Pregão	Chamamento Público					

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

19/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, consorciado ao CONIMS.

↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

18/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS.


↳ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↳ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

13/04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 62/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 90/2022  
 b) Nr. Licitação: 62/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 18/04/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	19.650,0000	R\$ 235.800,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 235.800,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 235.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Abril de 2022

PAULO  
 HORN:55407552  
 949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 62/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 235.800,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 18/04/2022

PAULO

HORN:55407552

949

Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

**PAULO HORN**

**Presidente**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 118/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA DE UROLOGIA JANCZESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.973.096/0001-37, estabelecida na Avenida Brasil, 530 – sala 301 e 302 - Centro - cidade de Pato Branco - PR - CEP 85.501-071, neste ato representada por Sergio Luiz Janczeski Junior, portador do RG nº 1.015.700 SSP/SC e CPF nº 668.195.479-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 090/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços em local próprio na Avenida Brasil, 530 – sala 301 e 302 – Centro – Pato Branco/Paraná, 12 (doze) períodos mensais.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Sergio Luiz Janczeski Junior**, inscrito no **CRM 12.962/PR**.

**2.3.1** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

**2.4.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de



Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.5.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula quinta e subsequentes.

**2.5.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.11.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.11.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.11.3.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.11.4.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.



**2.11.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.11.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.11.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.11.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.11.9.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº 10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a





fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.9.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa





por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados,



registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);

**8.2.9.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

**8.2.9.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**8.2.9.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**8.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

##### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

##### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

  
**SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR**  
 CONTRATADA

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2022.

PAULO  
 HORN:55407552949  
 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949  
**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941  
 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
 4953  
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Dados: 2022.05.03 17:18:41 -03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
040101009-0	FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS	40,00	480
021109001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	460,00	360
020101041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	425,00	120
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>235.800,00</b>	